

### Diário Eletrônico

Ano 58 | nº 26 | Quinta-feira, 06/02/2025

<b>Atos do Presidente</b> .....	<b>1</b>
<b>Gabinetes de Autoridades</b> .....	<b>12</b>
Secretaria de Apoio Especializado.....	12
<b>Comissões, Comitês e Conselhos</b> .....	<b>14</b>
Comissão Gestora de Tecnologia da Informação .....	14
<b>Secretaria-Geral de Administração</b> .....	<b>23</b>
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas .....	23
Diretoria de Análise de Direitos .....	24
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade.....	31
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho .....	33
Secretaria Especializada em Compras Públicas .....	37
Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira .....	37
Secretaria Especializada em Ambientes Físicos.....	38
Diretoria de Operações nos Estados.....	38

## **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

### **Presidente**

VITAL DO RÊGO FILHO

### **Vice-Presidente**

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

### **Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

### **Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

### **Ministério Público junto ao TCU**

#### **Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

#### **Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

#### **Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Secretário-Geral**

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .  
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

## ATOS DO PRESIDENTE

### PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 37, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera os Anexos da Resolução-TCU nº 373, de 23 de dezembro de 2024, que define a estrutura, as competências e a distribuição das funções de confiança das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 93, inciso II, parágrafo único, da Resolução-TCU nº 373, de 23 de dezembro de 2024, e

considerando as justificativas constantes do TC-028.923/2024-3, resolve:

Art. 1º Os Anexos I a XI da Resolução-TCU nº 373, de 23 de dezembro de 2024, passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VITAL DO RÊGO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 37, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025  
 “ANEXO I DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 373, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024  
**FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DO TCU**

NÍVEL	QUANTIDADE
FC-6	3
FC-5	223
FC-4	192
FC-3	323
FC-2	59
FC-1	113
<b>Total</b>	<b>913</b>

ANEXO II DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 373, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024  
**DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

UNIDADE	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1	TOTAL
Segepres	1	15	33	89	2	32	172
Segecex	1	58	109	116	-	15	299
Segedam	1	7	20	55	3	31	117
Seae	-	1	3	4	1	4	13
Seaud	-	1	2	2	-	1	6
Gabpres	-	-	-	5	6	8	19
Gabinete do Corregedor	-	1	-	3	1	-	5
Gabinete de Ministro*	-	63	-	18	27	18	126
Gabinete de Ministro-Substituto	-	18	-	3	9	-	30
Gabinete de Membro do Ministério Público junto ao Tribunal	-	34	-	3	10	4	51
Funções alocáveis por trabalho	-	25	25	25	-	-	75
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>223</b>	<b>192</b>	<b>323</b>	<b>59</b>	<b>113</b>	<b>913</b>

\* Uma função de confiança de nível FC-1 do Gabinete do Ministro que atualmente exerce a Vice-Presidência do Tribunal será alocada no Gabinete do Corregedor até o dia 31/12/2026.

## ANEXO III DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 373, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

**DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	TOTAL
FC-6	Secretário-Geral	3
<b>Total FC-6</b>		<b>3</b>
FC-5	Assessor de Ministro	54
	Assessor de Ministro-Substituto	15
	Assessor de Procurador	26
	Assessor de Relacionamento Institucional	5
	Auditor-Chefe	22
	Auditor-Chefe Adjunto	19
	Chefe de Assessoria	2
	Chefe de Gabinete	21
	Consultor Jurídico	1
	Diretor-Geral	1
	Especialista Sênior nível III	25
	Secretário	13
	Secretário de Controle Externo	8
	Secretário de Controle Externo Adjunto	2
Secretário-Adjunto	6	
Secretário-Geral Adjunto	3	
<b>Total FC-5</b>		<b>223</b>
FC-4	Assessor de Secretário-Geral	16
	Diretor	148
	Especialista Sênior nível II	25
	Subsecretário	3
<b>Total FC-4</b>		<b>192</b>
FC-3	Assessor	104
	Chefe de Serviço	115
	Coordenador de Ações de Controle	20
	Coordenador de Solução Consensual	5
	Especialista Sênior nível I	25
	Gerente de Processo	3
	Oficial de Gabinete	25
	Secretário do TCU no Estado	26
<b>Total FC-3</b>		<b>323</b>
FC-2	Assistente Técnico	59
<b>Total FC-2</b>		<b>59</b>
FC-1	Assistente Administrativo	74
	Assistente de Secretário do TCU no Estado	9
	Auxiliar de Gabinete	30
<b>Total FC-1</b>		<b>113</b>
<b>Total</b>		<b>913</b>

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 373, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES BÁSICAS**

UNIDADE BÁSICA	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	TOTAL
Segepres	Secretário-Geral	FC-6	1
	Chefe de Assessoria	FC-5	2
	Consultor Jurídico	FC-5	1
	Diretor-Geral	FC-5	1
	Secretário	FC-5	6
	Secretário-Adjunto	FC-5	4
	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	5
	Diretor	FC-4	25
	Subsecretário	FC-4	3
	Assessor	FC-3	20
	Chefe de Serviço	FC-3	43
	Secretário do TCU no Estado	FC-3	26
	Assistente Técnico	FC-2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	23
Assistente de Secretário do TCU no Estado	FC-1	9	
<b>Total Segepres</b>			<b>172</b>
Segecex	Secretário-Geral	FC-6	1
	Assessor de Relacionamento Institucional	FC-5	5
	Auditor-Chefe	FC-5	22
	Auditor-Chefe Adjunto	FC-5	19
	Secretário	FC-5	1
	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	1
	Secretário de Controle Externo	FC-5	8
	Secretário de Controle Externo Adjunto	FC-5	2
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	7
	Diretor	FC-4	102
	Assessor	FC-3	65
	Chefe de Serviço	FC-3	26
	Coordenador de Ações de Controle	FC-3	20
	Coordenador de Solução Consensual	FC-3	5
Assistente Administrativo	FC-1	15	
<b>Total Segecex</b>			<b>299</b>
Segedam	Secretário-Geral	FC-6	1
	Secretário	FC-5	4
	Secretário-Adjunto	FC-5	2
	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	4
	Diretor	FC-4	16
	Assessor	FC-3	10

UNIDADE BÁSICA	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	TOTAL
	Chefe de Serviço	FC-3	42
	Gerente de Processo	FC-3	3
	Assistente Técnico	FC-2	3
	Assistente Administrativo	FC-1	31
<b>Total Segedam</b>			<b>117</b>
<b>Total</b>			<b>588</b>

**ANEXO V DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 373, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024  
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGEPRES**

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	TOTAL
Gabinete	Secretário-Geral	FC-6	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	5
	Chefe de Serviço	FC-3	1
	Assistente Técnico	FC-2	2
<b>Total Gabinete</b>			<b>9</b>
Adgepres	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1
<b>Total Adgepres</b>			<b>2</b>
Aceri	Chefe de Assessoria	FC-5	1
	Assessor	FC-3	2
	Assistente Administrativo	FC-1	2
<b>Total Aceri</b>			<b>5</b>
Assip	Chefe de Assessoria	FC-5	1
	Assessor	FC-3	1
<b>Total Assip</b>			<b>2</b>
Conjur	Consultor Jurídico	FC-5	1
	Diretor	FC-4	3
	Assessor	FC-3	2
	Chefe de Serviço	FC-3	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1
<b>Total Conjur</b>			<b>9</b>
ISC	Diretor-Geral	FC-5	1
	Diretor	FC-4	4
	Assessor	FC-3	1
	Chefe de Serviço	FC-3	8
	Assistente Administrativo	FC-1	1
<b>Total ISC</b>			<b>15</b>
Secom	Secretário	FC-5	1
	Diretor	FC-4	2
	Assessor	FC-3	2
	Chefe de Serviço	FC-3	3
	Assistente Administrativo	FC-1	1
<b>Total Secom</b>			<b>9</b>

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	TOTAL
Serint	Secretário	FC-5	1
	Secretário-Adjunto	FC-5	1
	Diretor	FC-4	2
	Assessor	FC-3	1
	Chefe de Serviço	FC-3	1
	Assistente Administrativo	FC-1	3
<b>Total Serint</b>			<b>9</b>
Seses	Secretário	FC-5	1
	Subsecretário	FC-4	3
	Diretor	FC-4	2
	Assessor	FC-3	2
	Chefe de Serviço	FC-3	3
	Assistente Administrativo	FC-1	2
<b>Total Seses</b>			<b>13</b>
Seta	Secretário	FC-5	1
	Diretor	FC-4	3
	Assessor	FC-3	1
	Assistente Administrativo	FC-1	2
<b>Total Seta</b>			<b>7</b>
Setid	Secretário	FC-5	1
	Secretário-Adjunto	FC-5	2
	Diretor	FC-4	7
	Assessor	FC-3	4
	Chefe de Serviço	FC-3	23
	Assistente Administrativo	FC-1	9
<b>Total Setid</b>			<b>46</b>
SRI	Secretário	FC-5	1
	Secretário-Adjunto	FC-5	1
	Diretor	FC-4	2
	Assessor	FC-3	4
	Chefe de Serviço	FC-3	2
	Secretário do TCU no Estado	FC-3	26
	Assistente Administrativo	FC-1	1
	Assistente de Secretário do TCU no Estado	FC-1	9
<b>Total SRI</b>			<b>46</b>
<b>Total</b>			<b>172</b>

**ANEXO VI DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 373, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGECEX**

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	TOTAL
Gabinete	Secretário-Geral	FC-6	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	7
	Chefe de Serviço	FC-3	1
	Assistente Administrativo	FC-1	3
<b>Total Gabinete</b>			<b>12</b>
Adgecex	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1
<b>Total Adgecex</b>			<b>2</b>
Seinc	Secretário de Controle Externo	FC-5	1
	Secretário de Controle Externo Adjunto	FC-5	1
	Auditor-Chefe	FC-5	2
	Auditor-Chefe Adjunto	FC-5	2
	Diretor	FC-4	3
	Assessor	FC-3	5
	Chefe de Serviço	FC-3	2
	Coordenador de Ações de Controle	FC-3	1
<b>Total Seinc</b>			<b>17</b>
SecexConsenso	Secretário de Controle Externo	FC-5	1
	Secretário de Controle Externo Adjunto	FC-5	1
	Diretor	FC-4	2
	Assessor	FC-3	2
	Coordenador de Solução Consensual	FC-3	5
<b>Total SecexConsenso</b>			<b>11</b>
Sejus	Secretário de Controle Externo	FC-5	1
	Auditor-Chefe	FC-5	3
	Auditor-Chefe Adjunto	FC-5	2
	Assessor de Relacionamento Institucional	FC-5	1
	Secretário	FC-5	1
	Diretor	FC-4	20
	Assessor	FC-3	14
	Chefe de Serviço	FC-3	14
	Assistente Administrativo	FC-1	11
<b>Total Sejus</b>			<b>67</b>
SecexContas	Secretário de Controle Externo	FC-5	1
	Auditor-Chefe	FC-5	4
	Auditor-Chefe Adjunto	FC-5	4
	Diretor	FC-4	18
	Assessor	FC-3	10
	Chefe de Serviço	FC-3	3
	Coordenador de Ações de Controle	FC-3	3
<b>Total SecexContas</b>			<b>43</b>

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	TOTAL
SecexDesenvolvimento	Secretário de Controle Externo	FC-5	1
	Auditor-Chefe	FC-5	3
	Auditor-Chefe Adjunto	FC-5	3
	Assessor de Relacionamento Institucional	FC-5	1
	Diretor	FC-4	15
	Assessor	FC-3	8
	Chefe de Serviço	FC-3	1
	Coordenador de Ações de Controle	FC-3	4
<b>Total SecexDesenvolvimento</b>			<b>36</b>
SecexEnergia	Secretário de Controle Externo	FC-5	1
	Auditor-Chefe	FC-5	3
	Auditor-Chefe Adjunto	FC-5	2
	Assessor de Relacionamento Institucional	FC-5	1
	Diretor	FC-4	12
	Assessor	FC-3	8
	Coordenador de Ações de Controle	FC-3	4
<b>Total SecexEnergia</b>			<b>31</b>
SecexEstado	Secretário de Controle Externo	FC-5	1
	Auditor-Chefe	FC-5	4
	Auditor-Chefe Adjunto	FC-5	3
	Assessor de Relacionamento Institucional	FC-5	1
	Diretor	FC-4	16
	Assessor	FC-3	10
	Chefe de Serviço	FC-3	4
	Coordenador de Ações de Controle	FC-3	4
<b>Total SecexEstado</b>			<b>43</b>
SecexInfra	Secretário de Controle Externo	FC-5	1
	Auditor-Chefe	FC-5	3
	Auditor-Chefe Adjunto	FC-5	3
	Assessor de Relacionamento Institucional	FC-5	1
	Diretor	FC-4	16
	Assessor	FC-3	8
	Chefe de Serviço	FC-3	1
	Coordenador de Ações de Controle	FC-3	4
<b>Total SecexInfra</b>			<b>37</b>
<b>Total</b>			<b>299</b>

**ANEXO VII DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 373, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGEDAM**

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	TOTAL
Gabinete	Secretário-Geral	FC-6	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	4
<b>Total Gabinete</b>			<b>5</b>
Adgedam	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	1
	Diretor	FC-4	2
	Assessor	FC-3	2
	Chefe de Serviço	FC-3	3
	Assistente Administrativo	FC-1	1
<b>Total Adgedam</b>			<b>9</b>
SecPessoas	Secretário	FC-5	1
	Secretário-Adjunto	FC-5	1
	Diretor	FC-4	4
	Assessor	FC-3	2
	Chefe de Serviço	FC-3	12
	Assistente Técnico	FC-2	1
	Assistente Administrativo	FC-1	4
<b>Total SecPessoas</b>			<b>25</b>
SecFinanças	Secretário	FC-5	1
	Diretor	FC-4	2
	Assessor	FC-3	2
	Chefe de Serviço	FC-3	5
	Assistente Técnico	FC-2	1
	Assistente Administrativo	FC-1	4
<b>Total SecFinanças</b>			<b>15</b>
SecCompras	Secretário	FC-5	1
	Diretor	FC-4	3
	Assessor	FC-3	2
	Chefe de Serviço	FC-3	9
	Gerente de Processo	FC-3	3
	Assistente Técnico	FC-2	1
	Assistente Administrativo	FC-1	4
<b>Total SecCompras</b>			<b>23</b>
SecAmbientes	Secretário	FC-5	1
	Secretário-Adjunto	FC-5	1
	Diretor	FC-4	5
	Assessor	FC-3	2
	Chefe de Serviço	FC-3	13
	Assistente Administrativo	FC-1	18
<b>Total SecAmbientes</b>			<b>40</b>
<b>Total</b>			<b>117</b>

**ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 373, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES DE**  
**ASSESSORAMENTO DIRETO A PRESIDÊNCIA**

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	TOTAL
Seaud	Secretário	FC-5	1
	Diretor	FC-4	2
	Assessor	FC-3	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1
Total Seaud			<b>6</b>
<b>Total</b>			<b>6</b>

**ANEXO IX DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 373, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES**  
**DE ASSESSORAMENTO A AUTORIDADES**

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	TOTAL
Gabpres	Chefe de Gabinete*	FC-5	0
	Assessor	FC-3	4
	Chefe de Serviço	FC-3	1
	Assistente Técnico	FC-2	6
	Auxiliar de Gabinete**	FC-1	8
Total Gabpres			<b>19</b>
Seae	Secretário	FC-5	1
	Diretor	FC-4	3
	Assessor	FC-3	1
	Chefe de Serviço	FC-3	3
	Assistente Técnico	FC-2	1
	Assistente Administrativo	FC-1	4
Total Seae			<b>13</b>
Gabinete do Corregedor	Chefe de Gabinete	FC-5	1
	Oficial de Gabinete	FC-3	1
	Assessor	FC-3	2
	Assistente Técnico	FC-2	1
Total Gabinete do Corregedor			<b>5</b>
Gabinete de Ministro	Chefe de Gabinete	FC-5	1
	Assessor de Ministro	FC-5	6
	Oficial de Gabinete	FC-3	2
	Assistente Técnico	FC-2	3
	Auxiliar de Gabinete	FC-1	2
	Total por Gabinete		<b>14</b>
Total Gabinetes de Ministros (9 Gabinetes)			<b>126</b>

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	TOTAL
Gabinete de Ministro-Substituto	Chefe de Gabinete	FC-5	1
	Assessor de Ministro-Substituto	FC-5	5
	Oficial de Gabinete	FC-3	1
	Assistente Técnico	FC-2	3
	Total por Gabinete		<b>10</b>
Total Gabinetes de Ministros Substitutos (3 Gabinetes)			<b>30</b>
Gabinete de Membro do Ministério Público junto ao Tribunal	Chefe de Gabinete	FC-5	8
	Assessor de Procurador	FC-5	26
	Oficial de Gabinete	FC-3	3
	Assistente Técnico	FC-2	10
	Auxiliar de Gabinete	FC-1	4
Total Gabinetes de Membros do Ministério Público junto ao Tribunal			<b>51</b>
<b>Total</b>			<b>244</b>

\* A função de Chefe de Gabinete no Gabpres é oriunda da função de Chefe de Gabinete do Ministro eleito Presidente.

\*\* Três das funções de Auxiliar de Gabinete apresentadas nesta linha estão ocupadas em gabinetes de Ministros-Substitutos e serão alocadas no Gabpres após o desligamento dos atuais ocupantes, para utilização de acordo com as necessidades da Secretaria do Tribunal.

#### ANEXO X DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 373, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

##### DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES ALOCÁVEIS POR TRABALHO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	TOTAL*
Especialista Sênior nível III	FC-5	25
Especialista Sênior nível II	FC-4	25
Especialista Sênior nível I	FC-3	25
<b>Total</b>		<b>75</b>

\* Das funções indicadas no quadro, 20 FC Especialista Sênior nível III, 25 FC Especialista Sênior nível II e 25 Especialista Sênior nível I foram criadas pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, bem como 5 FC Especialista Sênior nível III referem-se às funções criadas pela Lei nº 11.780, de 17 de setembro de 2008.

#### ANEXO XI DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 373, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

##### DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECEXONU

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	TOTAL
SecexONU	Secretário de Controle Externo	FC-5	1
	Secretário de Controle Externo Adjunto	FC-5	1
	Diretor*	FC-4	6
	Assessor	FC-3	2
	Chefe de Serviço**	FC-3	10
	Coordenador de Ações de Controle***	FC-3	5
<b>Total</b>		<b>25</b>	

\* Uma das funções de Diretor, nível FC-4, está alocada no Escritório de Apoio às Fiscalizações de Órgãos Internacionais (Efint) da Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade (SecFinanças).

\*\* Uma das funções de Chefe de Serviço, nível FC-3, está alocada no Serviço de Apoio e Missões Internacionais (Sami) da Secretaria de Relações Internacionais (Serint).

\*\*\* As cinco funções de Coordenador de Ações de Controle, nível FC-3, estão alocadas diretamente na Segecex.”

**GABINETES DE AUTORIDADES****SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: art. 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; art. 1º da Portaria-Segedam nº 34/2024; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA PRESIDÊNCIA À PEÇA 8;**

ATIVIDADE: VI Congresso Internacional de Controle Público e Luta Contra a Corrupção - Sistema Viajar nº 62/2025;

LOCAL/PERÍODO: Salamanca - Espanha, de 23 a 28/3/2025;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA 2696-4	Procurador	21 a 31/03/2025*	9,5	6	US\$ 863,46	R\$ 486,66	US\$ 8.202,87	US\$ 199,56	US\$ 8.402,43	R\$ 0,00	US\$ 8.402,43

\* Ônus para o TCU no período de 21 a 30/3/2025.

Em 6 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Apoio Especializado

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**  
**- Autorização -**

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 107/1998; Portaria-TCU nº 62/2006, alterada pela Portaria-TCU nº 137/2009; e Portaria-TCU nº 8/2025.

Em 6 de fevereiro de 2025.

AUTORIZANDO, no processo de requerimento da servidora abaixo indicada, o ressarcimento da despesa realizada pela requerente com a aquisição de seguro internacional de saúde, conforme a Manifestação da Seae, exarada à peça 3 dos autos, informando que este ato é praticado por delegação de competência, nos termos do art. 1º, inciso VII, da Portaria-TCU nº 8, de 9 de janeiro de 2025, por envolver despesa de pequeno vulto.

CARGO/NOME	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR
AUFC CLAUDIA REGINA BEZERRA JORDÃO.	25/1/2025 a 2/2/2025	R\$ 16,53 (dezesesseis reais e cinquenta e três centavos).

(TC 001.434/2025-0).

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Apoio Especializado

---

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**  
**- Autorização -**

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e à vista do limite fixado pela Portaria-TCU nº 20, de 12 de janeiro de 2023, informando que este ato é praticado por delegação de competência, com fundamento no art. 1º, inciso XXII, da Portaria - TCU nº 9, de 04 de janeiro de 2023.

Em 6 de Fevereiro de 2025

AUTORIZANDO o ressarcimento das despesas médicas não reembolsadas, total ou parcialmente, pelo plano de saúde contratado, às autoridades deste Tribunal, ativas, inativas, seus dependentes e pensionistas civis, apresentadas no período de Janeiro de 2025, no valor de R\$21.348,31 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Apoio Especializado

**COMISSÕES, COMITÊS E CONSELHOS****COMISSÃO GESTORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PORTARIAS**

PORTARIA-CGTI Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a solução e-Dados e dispõe sobre a política de uso das informações nele contidas

O COORDENADOR DA COMISSÃO GESTORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no art. 85 da Resolução-TCU nº 373/2024, de 23 de dezembro de 2024,

considerando a necessidade de regulamentar o uso da solução e-Dados, uma solução de custódia e provimento de dados para análise e transformação de dados corporativos no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU); e

considerando a aprovação pela Comissão Gestora de Tecnologia da Informação (CGTI) em reunião realizada em 12 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º O e-Dados, solução de custódia e provimento de dados do TCU, que centraliza armazenamento e acesso a dados corporativos para análise e desenvolvimento de aplicações, relatórios e painéis de informação, obedece a diretrizes e procedimentos dispostos nesta Portaria, observadas as normas vigentes.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - e-Dados: solução de custódia e provimento de dados do TCU que centraliza o armazenamento e acesso a dados corporativos para análises e desenvolvimento de aplicações;

II - Banco de dados: sistema de armazenamento que integra a arquitetura do e-Dados, organizado em três espaços de trabalho distintos segundo a finalidade dos dados armazenados: espaço corporativo, espaço de desenvolvimento e espaço de aplicação;

III - Espaço corporativo: espaço destinado ao armazenamento seguro e centralizado de dados replicados de sistemas corporativos e disponíveis para acesso pelos usuários;

IV - Espaço de desenvolvimento: espaços destinados a transformações de dados usadas durante o desenvolvimento de aplicações e análises de dados. São espaços individuais de titularidade dos usuários, que atenderão demandas específicas de informação ou aplicações em desenvolvimento;

V - Espaço de aplicação: espaços destinados ao armazenamento de dados transformados que serão consumidos pelas aplicações desenvolvidas e publicadas pelos usuários do e-Dados;

VI - Unidade gestora: unidade responsável pela articulação institucional, promoção das diretrizes de uso, definição de processos e níveis de serviço, e orientação de evolução da arquitetura da solução segundo as necessidades de negócio;

VII - Unidade custodiante: unidade responsável pelas práticas e procedimentos de captação, guarda, disponibilização e utilização de dados, além de tratamentos dos riscos envolvidos;

VIII - Unidade curadora: unidade que responde pela curadoria das informações de um conjunto de dados, dotada de competência legal, normativa ou regimentar sobre o principal processo de trabalho relacionado às informações;

IX - Agente de curadoria: pessoa responsável designada para exercer atividades de curadoria de informações de um conjunto de dados corporativos, segundo delegação da unidade curadora;

X - Carga de dados: extração de dados de uma solução e disponibilização em espaço do e-Dados, com ou sem tratamento de dados;

XI - Catálogo de dados: informações sobre os conjuntos de dados do e-Dados, contendo metadados descritivos e de atualização;

XII - Medidas de proteção aos dados: funcionalidades adotadas para a proteção de dados com restrições de acesso, limitando a utilização de dados a determinados interessados, de acordo com as restrições indicadas pela unidade curadora dos dados;

XIII - Metadados descritivos: descrições, conceitos, regras de negócio e restrições de acesso relacionados aos conjuntos de dados, definidos pela unidade curadora com apoio da unidade custodiante, que auxiliam o entendimento do contexto de negócio e o significado dos seus dados;

XIV - Metadados técnicos e de atualização: informações sobre rotinas de extração, transformação e carga dos conjuntos de dados, estruturas de dados disponíveis, entre outras; e

XV - Usuário do e-Dados: pessoa com perfil de acesso ao e-Dados para consultar e transformar dados, bem como carregar e divulgar informações em outras aplicações, a partir do conteúdo da solução, para atender necessidades de negócio de interesse do TCU.

Art. 3º As diretrizes, definições e processos de trabalho relacionados ao e-Dados seguem os seguintes princípios:

I - ampla disponibilização de dados, envolvendo dados diversos quanto a origem, finalidade e nível de tratamento;

II - amplo acesso aos dados, com observância de restrições de acesso previstas em norma, devendo os demais dados serem acessados pelos usuários da solução em geral;

III - envolvimento das unidades técnicas na definição das orientações de uso;

IV - fomento à produtividade;

V - colaboração;

VI - adoção de modelo arquitetural eficiente, priorizando-se o mais simples entre as arquiteturas possíveis, desde que atenda aos objetivos propostos;

VII - padronização e racionalização de processos de trabalho; e

VIII - proposição de orientações claras e simples quanto ao uso dos recursos de TI.

Art. 4º O e-Dados abrange os seguintes elementos:

I - política de uso;

II - banco de dados;

III - catálogo de dados; e

IV - repositório de conhecimento.

§ 1º As soluções que utilizam o e-Dados devem ser desenvolvidas em conformidade com a política de uso estabelecida por esta norma.

§ 2º O repositório de conhecimento oferece orientações e informações detalhadas sobre o e-Dados, abrangendo melhores práticas de uso, arquitetura da solução e jornada do usuário.

§ 3º O repositório de conhecimento está disponível no endereço eletrônico [https://tcucloud.sharepoint.com/sites/e-dados\\_tcu](https://tcucloud.sharepoint.com/sites/e-dados_tcu).

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid) é a unidade gestora e custodiante da solução e-Dados.

Art. 6º Compete à Setid, como unidade gestora do e-Dados:

I - promover a articulação institucional quanto a temas e ações relacionadas;

II - promover e acompanhar a curadoria dos dados do e-Dados em conjunto com as unidades curadoras;

III - instituir, promover e acompanhar as melhores práticas de gestão de TI, conforme os princípios e diretrizes da Política de Governança e Gestão Digital e de Tecnologia da Informação;

IV - disseminar informações sobre o e-Dados incluindo regras de uso e demais informações dispostas no repositório de conhecimento entre as unidades curadoras e usuários da solução;

V - receber, analisar e tratar solicitações de mudanças, em colaboração com a unidade custodiante, referentes às regras de negócio e aos requisitos da solução;

VI - examinar e decidir sobre novas extrações de conjuntos de dados para compor o espaço corporativo, propostas pelas unidades curadoras, bem como definir critérios para a priorização das propostas apresentadas;

VII - estabelecer níveis de serviço em acordo com a unidade custodiante;

VIII - efetuar comunicações gerais aos usuários; e

IX - contribuir com a disseminação de conhecimento na comunidade de usuários, em particular nas questões relativas a gestão da solução.

Art. 7º Compete à Setid, como unidade custodiante do e-Dados:

I - executar rotinas de extração, transformação e carga de dados no espaço corporativo;

II - monitorar e tratar eventuais incidentes ou indisponibilidades;

III - implementar regras de controle de acesso no espaço corporativo;

IV - criar usuários e espaços específicos para desenvolvedores e aplicações, a pedido e sob responsabilidade das respectivas unidades;

V - definir padrões de integração de dados;

VI - manter metadados técnicos e de atualização dos conjuntos de dados do espaço corporativo contidos no Catálogo de Dados;

VII - definir estrutura física e lógica dos servidores de dados e ferramentas da solução;

VIII - prover e administrar a infraestrutura tecnológica da solução;

IX - assegurar o funcionamento da solução segundo os níveis de serviço estabelecidos;

X - prestar suporte técnico aos usuários, em complemento ao atendimento realizado pela Central de Serviços de TI; e

XI - contribuir para a disseminação de conhecimento na comunidade de usuários.

Art. 8º Compete à Comissão Gestora de Tecnologia da Informação (CGTI) designar, mediante portaria específica, as unidades curadoras.

Art. 9º Compete à unidade curadora:

I - designar e dispensar agentes de curadoria para conjuntos de dados sob a sua curadoria;

II - autorizar e propor requisitos, regras de negócio e transformações necessárias para a carga dos dados sob sua curadoria no espaço corporativo;

III - propor critérios de homologação e monitorar a qualidade de dados transformados sob sua curadoria no espaço corporativo;

IV - propor a resolução de eventuais problemas nos dados sob a sua curadoria;

V - prover auxílio na identificação e análise de informações sob sua curadoria, com apoio da unidade custodiante quando necessário;

VI - esclarecer restrições de confidencialidade nos dados sob sua curadoria, conforme critérios de segurança e classificação da informação;

VII - atender solicitações de interessados para acesso a informações sob sua curadoria, observadas as restrições existentes;

VIII - manter atualizada a documentação de metadados descritivos no Catálogo de Dados, com apoio da unidade custodiante quando necessário;

IX - propor regras de retenção e de descarte dos dados sob sua curadoria;

X - solicitar a desativação de cargas de dados sob sua curadoria; e

XI - contribuir com a disseminação de conhecimento na comunidade de usuários.

Art. 10. Compete ao usuário do e-Dados:

I - utilizar a solução dentro dos limites de acesso que lhe foram concedidos, de acordo com os princípios, diretrizes e regras estabelecidas;

II - executar as atividades de desenvolvimento e manutenção de rotinas de tratamento de dados em espaços sob sua responsabilidade;

III - zelar pelo resguardo dos dados segundo a classificação das informações, garantindo que restrições de acesso sejam mantidas nos espaços e publicações sob sua responsabilidade;

IV - solicitar autorização de acesso a informações do e-Dados para o dirigente de sua unidade, ou para unidade curadora quando se tratar de dados com restrição de acesso;

V - solicitar apoio e autorização da unidade curadora para carga de novos dados no e-Dados, esclarecendo as respectivas regras de negócio e restrições de acesso;

VI - solicitar espaço e usuário específicos para aplicação sob sua responsabilidade que consuma dados do e-Dados, assegurando que a aplicação acesse dados mediante esses recursos;

VII - aderir a regras de sigilo de dados e responsabilidade pelo uso do e-Dados;

VIII - resolver incidentes e encaminhar soluções para resolver dificuldades relativas a dados em espaços de sua responsabilidade;

IX - contribuir para a atualização das informações no Catálogo de Dados e disseminação de conhecimento na comunidade de usuários.

Art. 11. Um conjunto de dados corporativo está em conformidade com a Política de Governança Digital e de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União (PGTI) e com este regulamento somente se:

I - houver designação de unidade curadora e respectivo agente de curadoria;

II - estiver devidamente documentado no Catálogo de Dados; e

III - for carregado ou derivado de conjuntos de dados corporativos conforme regras de negócio aprovadas pela unidade curadora.

Art. 12. A Setid poderá propor à CGTI ajustes ou atualizações na política de uso do e-Dados, de forma a manter a adequação a mudanças tecnológicas e de estrutura organizacional.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Gestora de Tecnologia da Informação.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE  
Coordenador da Comissão Gestora de Tecnologia da Informação

## PORTARIA-CGTI Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a política de construção e uso de relatórios e painéis de informação no Tribunal de Contas da União

O COORDENADOR DA COMISSÃO GESTORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no art. 85 da Resolução-TCU nº 373/2024, de 23 de dezembro de 2024,

considerando a necessidade de orientar e estabelecer boas práticas na construção e uso de relatórios e painéis de informação, e

considerando a aprovação pela Comissão Gestora de Tecnologia da Informação (CGTI) em reunião realizada em 12 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º A construção de relatórios e painéis de informação por usuários no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU) obedece às diretrizes e responsabilidades conforme o disposto nesta Portaria, observadas as normas vigentes.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - Business intelligence (BI): trata-se, na perspectiva de relatórios e painéis de informação, de soluções intuitivas que permitem aos usuários visualizar e explorar os dados de forma dinâmica, fornecendo visões de indicadores de desempenho, resultados, tendências e outros itens importantes;

II - Escopo corporativo: área de publicação de solução de BI, cujo foco é a publicação de relatórios que farão parte de canais institucionais do TCU. É o escopo que possui requisitos de governança e níveis de serviço mais rigorosos. São canais institucionais, por exemplo, o Portal TCU e os sistemas corporativos;

III - Escopo departamental: área de publicação de solução de BI, cujo objetivo é permitir que unidades técnicas e projetos publiquem e distribuam conteúdo de seu interesse para os usuários interessados, normalmente desenvolvido de forma descentralizada, sem intervenção ou apoio da TI.

IV - Escopo pessoal: área de publicação de solução de BI destinada ao desenvolvimento de conteúdo experimental, realização de testes e análise de dados. Cada usuário do TCU dispõe de um espaço de trabalho de sua titularidade no ambiente, onde podem ser desenvolvidos, armazenados e mantidos relatórios e outros conteúdos de interesse pessoal;

V - Publicador: pessoa designada para organizar o espaço de trabalho da unidade e publicar os respectivos relatórios e painéis de informação;

VI - Unidade responsável: unidade organizacional responsável pelo desenvolvimento, suporte e atendimento relacionados a relatório ou painel de informação publicado;

VII - Unidade gestora: unidade organizacional responsável pela articulação institucional, promoção das diretrizes de governança, definição de processos e níveis de serviço e orientação de evolução da arquitetura da plataforma de BI segundo as necessidades de negócio;

VIII - Unidade custodiante: unidade responsável pela gestão técnica da plataforma e processos relacionados, como publicação e atualização relatórios, assim como dos tratamentos de riscos inerentes; e

IX - Usuário: pessoa com perfil de acesso à solução de Business Intelligence para explorar, analisar e visualizar dados, a fim de criar relatórios e painéis de informação que atendam necessidades de negócio de interesse do TCU.

Art. 3º São princípios adotados nas definições e processos de governança para a plataforma de BI do TCU visando maximizar a aplicação dos recursos de TI e o atendimento dos usuários:

I - amplo acesso à plataforma disponibilizada, aplicando restrições somente quando imprescindível ao bom funcionamento e segurança da solução;

II - adoção do modelo arquitetural mais eficiente que atinja os objetivos propostos;

III - envolvimento das unidades técnicas nas decisões de governança;

IV - fomento à produtividade;

V - colaboração;

VI - adequação das regras de governança ao fluxo de trabalho comum dos usuários;

VII - proposição de orientações simples e transparentes quanto ao uso dos recursos de TI;

VIII - padronização e racionalização de processos e informações;

IX - propostas de uso do ambiente em conformidade com a estratégia organizacional definida, levando em conta as formas de provimento de soluções, os escopos de uso e a criticidade de dados envolvidos; e

X - fomento à cultura de dados, incentivando o uso dos relatórios e painéis de informação para a tomada de decisões e a melhoria contínua dos processos.

Art. 4º O modelo de construção de relatórios e painéis de informação do TCU abrange as competências, atribuições e papéis para as unidades gestora, responsável e custodiante, bem como para os usuários.

§ 1º As soluções publicadas devem ser desenvolvidas seguindo a política de construção e uso de relatórios e painéis de informação do TCU, incluindo a arquitetura da solução e seus pressupostos bem como, de forma complementar, as políticas de governança e segurança específicas de outras tecnologias adotadas na arquitetura da solução.

§ 2º A plataforma para a construção de relatórios e painéis de informação é organizada em espaços de trabalho usados para desenvolvimento, manutenção, publicação e compartilhamento de relatórios e painéis de informação pessoais, departamentais ou corporativos.

§ 3º Os usuários, de acordo com as necessidades e o público-alvo, podem fazer a publicação de seu painel e relatórios nos seguintes espaços:

I - escopo pessoal;

II - escopo departamental; e

III - escopo corporativo.

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid) é a unidade gestora e custodiante da plataforma de construção de relatórios e painéis de informação.

Art. 6º Compete à Setid, como unidade gestora:

I - promover a articulação institucional quanto a temas e ações sobre a plataforma adotada;

II - promover e acompanhar a evolução da plataforma;

III - instituir, promover e acompanhar as melhores práticas de gestão de TI, conforme os princípios e diretrizes da Política de Governança e Gestão Digital e de Tecnologia da Informação e deste regulamento;

IV - disseminar o uso adequado da plataforma e o contido neste documento entre unidades técnicas e usuários da solução;

V - receber, analisar e tratar solicitações de mudanças da plataforma, com a unidade de tecnologia, relativas a regras de negócio e requisitos da solução;

VI - estabelecer níveis de serviço em acordo com a unidade de tecnologia;

VII - definir critérios institucionais de conformidade dos objetos de BI, sob deliberação da Comissão Gestora de Tecnologia da Informação (CGTI), para assegurar a consistência e a relevância das informações publicadas;

VIII - identificar relatórios e painéis em desacordo com os critérios de conformidade estabelecidos no item anterior e sugerir à CGTI medidas a serem adotadas quanto a eles;

IX - efetuar comunicações gerais aos usuários; e

X - contribuir com a disseminação de conhecimento na comunidade de usuários.

Art. 7º Compete à Setid, como unidade custodiante:

I - prover e administrar a infraestrutura tecnológica da plataforma;

II - definir a capacidade da estrutura física e lógica ou dos serviços da plataforma, e sua distribuição entre os escopos existentes;

III - configurar e propor configurações para a plataforma conforme entendimento junto à unidade gestora;

IV - criar espaços de trabalho específicos de escopo departamental e corporativo;

V - implementar regras de controle de acesso nos espaços de trabalho do ambiente;

VI - configurar usuários publicadores de espaços de trabalho departamentais segundo indicação das respectivas unidades;

VII - manter atualizados os elementos da plataforma tecnológica de BI;

VIII - atualizar as versões das ferramentas desktop disponíveis para instalação nos repositórios de software do TCU e no ambiente virtual do LabContas;

IX - assegurar o funcionamento da plataforma segundo os níveis de serviço estabelecidos;

X - monitorar e tratar eventuais incidentes ou indisponibilidades da plataforma;

XI - definir e divulgar critérios técnicos de qualidade a serem observados no desenvolvimento de relatórios e painéis de qualquer dos escopos de uso;

XII - atribuir selo de qualidade aos relatórios e painéis corporativos com base nos critérios de qualidade técnica estabelecidos;

XIII - implementar ações propostas pelos agentes competentes sobre os relatórios e painéis corporativos que estão em desacordo com critérios técnicos ou de conformidade de informações;

XIV - fomentar a inovação e a melhoria contínua na construção e uso de relatórios e painéis de informação, incentivando a adoção de novas tecnologias e metodologias;

XV - publicar, configurar e manter a operação dos objetos de BI mantidos nos espaços de escopo corporativo;

XVI - publicar, configurar e manter a operação dos objetos de BI indicados pelas unidades responsáveis em seus respectivos espaços de trabalho, segundo a sua criticidade, para garantir segurança, performance e disponibilidade;

XVII - manter e divulgar base de conhecimento com informações relevantes para desenvolvedores e usuários da plataforma de BI adotada no órgão;

XVIII - prestar suporte técnico aos usuários da plataforma, em complemento ao atendimento realizado pelo Central de Serviços de TI; e

XIX - contribuir para a disseminação de conhecimento na comunidade de usuários.

Art. 8º Compete à unidade responsável:

I - definir, configurar e esclarecer restrições de confidencialidade em informações contidas em objetos de BI sob a sua responsabilidade;

II - designar e dispensar publicador para os espaços de trabalho sob sua responsabilidade;

III - administrar o espaço de trabalho sob sua responsabilidade, organizando os seus itens e configurando as devidas permissões de acesso;

IV - publicar e compartilhar os itens do seu espaço de trabalho, cuidando para que informações restritas não sejam indevidamente publicadas;

V - definir requisitos e regras de negócio para os relatórios e painéis de informação sob sua responsabilidade mantidos no espaço corporativo;

VI - propor critérios de homologação e monitorar a qualidade de relatórios e painéis de informação sob sua responsabilidade mantidos no espaço corporativo;

VII - verificar a consistência, precisão e atualização do conteúdo publicado ou compartilhado de sua responsabilidade;

VIII - propor e encaminhar a resolução de eventuais problemas nos relatórios e painéis de informação sob a sua responsabilidade;

IX - fornecer auxílio na identificação e análise de informações contidas em relatórios e painéis de informação sob sua responsabilidade;

X - atender solicitações de interessados para acesso a relatórios e painéis de informação sob sua responsabilidade;

XI - esclarecer dúvidas sobre o espaço de trabalho sob sua responsabilidade e seus itens;

XII - solicitar a desativação de relatórios e painéis de informação sob sua responsabilidade mantidos no espaço corporativo; e

XIII - solicitar espaço específico para projeto sob sua responsabilidade, quando necessário o compartilhamento entre seus membros ou entre diferentes unidades;

§1º Se houver gestão compartilhada de relatório ou painel de informação mantido no espaço corporativo, deverá ser designada a unidade responsável principal, que será a representante das unidades junto às demais instâncias.

Art. 9º Compete ao usuário da plataforma:

I - utilizar a solução dentro dos limites de acesso que lhe foram concedidos, de acordo com os princípios, diretrizes e regras estabelecidas;

II - adotar as melhores práticas no desenvolvimento de conteúdos, tratando riscos e oportunidades de melhoria, de acordo com o conteúdo de apoio disponibilizado aos usuários da plataforma;

III - zelar pelo resguardo dos dados segundo a classificação das informações e as políticas de segurança do Tribunal, garantindo que restrições de acesso sejam mantidas em espaços e publicações sob sua responsabilidade;

IV - solicitar autorização de acesso a relatórios e painéis de informação para o dirigente de sua unidade, ou para a unidade responsável, quando envolverem informações com restrição de acesso;

V - resolver incidentes e encaminhar soluções para resolver dificuldades relativas a relatórios e painéis de informação em espaços de sua responsabilidade; e

VI - contribuir para a disseminação de conhecimento na comunidade de usuários.

Art. 10. As orientações detalhadas sobre a construção de relatórios e painéis de informação, incluindo boas práticas de desenvolvimento, arquitetura da solução e ferramentas, estão disponíveis no endereço eletrônico <https://tcucloud.sharepoint.com/sites/PowerBI>.

Art. 11. A Setid, de ofício ou por sugestão de unidade responsável pela gestão de sistemas e soluções da unidade básica, poderá propor à CGTI ajustes ou atualizações na política de construção e de relatórios e painéis de informação, de forma a manter a adequação frente às mudanças tecnológicas e amadurecimento das equipes.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Comissão Gestora de Tecnologia da Informação.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE  
Coordenador da Comissão Gestora de Tecnologia da Informação

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ABONO DE PERMANÊNCIA  
-Concessão-**

Em 05 de Fevereiro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: EC 103/2019, art. 8º; EC 103/2019, art. 20 (RPC), e subdelegação de competência constante na Portaria-Segedam nº 6/2025.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo, na forma proposta pela Diretoria de Análise de Direitos:

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROCESSO
SÉRGIO BORGES - 2449-0	02/02/2025	TC 001.076/2025-6

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA  
Secretário

**GRATIFICAÇÃO NATALINA  
- Pagamento -**

Em 5 de fevereiro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 63 da Lei 8.112, de 11/12/1990; Decisão-TCU-Plenário 454, de 12/7/2001; subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam 6, de 2/1/2025.

AUTORIZO o pagamento da gratificação natalina ao servidor FERNANDO JORGE FERREIRA CUNHA / AUFC / 12553-9, referente ao curso de formação realizado nesta Corte de Contas no período de 3 a 28/6/2024, na proporção de 1/12 avos, conforme proposto pela Diretoria de Análise de Direitos - Diadi.

(TC-024.787/2024-8)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária Substituta

**DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DISPENSA DE SUBSTITUTO EVENTUAL**

Em 5 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Tornar sem efeito o despacho da Diretoria de Análise de Direitos de 30/01/2025, número de controle 12442, publicado no BTCU Administrativo nº 21, de 30/01/2025.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA  
- Designação de substituto eventual -**

Em 6 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FREDERICO JULIO GOEPFERT JUNIOR, matrícula 3114-3, para substituir, no(a) SEGEDAM, o(a) Secretário-Geral, código FC-6, ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA, matrícula 3085-6, nos seus afastamentos eventuais a partir de 6/2/2025.

(Número de controle: 12492)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA  
-Retificação-**

Em 5 de fevereiro de 2025

No despacho da Diretoria de Análise de Direitos de 15/1/2025, número de controle 12270, publicado no BTCU Administrativo nº 10, de 15/1/2025, onde se lê "...no período de 3/2/2025 a 14/2/2025", leia-se "no período de 10/2/2025 a 14/2/2025".

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 5 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOSÉ JANAILDO DOS SANTOS, matrícula 8170-1, para substituir, no(a) Dicontas/Secretaria de Auditoria Interna, o(a) Diretor, código FC-4, RENILSON BARBOZA DOS SANTOS, matrícula 7604-0, no período de 10/2/2025 a 14/2/2025, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 12482)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 5 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARYZELY CRISTINA QUEIROZ MARIANO, matrícula 2893-2, para substituir, no(a) Dicom/Seproc/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional, o(a) Diretor, código FC-4, RENAN SALES DE OLIVEIRA, matrícula 9799-3, no período de 24/2/2025 a 28/2/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 12480)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 5 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR TIAGO DA SILVA BONFIM, matrícula 11094-9, para substituir, no(a) D1AudComunicações/AudComunicações/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Diretor, código FC-4, PAULO SISNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula 5694-4, no período de 24/2/2025 a 27/2/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 12486)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 5 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR TIAGO DA SILVA BONFIM, matrícula 11094-9, para substituir, no(a) D1AudComunicações/AudComunicações/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Diretor, código FC-4, PAULO SISNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula 5694-4, no período de 17/2/2025 a 21/2/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 12485)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 5 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR TIAGO DA SILVA BONFIM, matrícula 11094-9, para substituir, no(a) D1AudComunicações/AudComunicações/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Diretor, código FC-4, PAULO SISNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula 5694-4, no período de 12/2/2025 a 14/2/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 12484)

**CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA**  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 5 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR THEODORO ALEXANDRE NICOLETTI, matrícula 7705-4, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, VITOR RIBEIRO VIEIRA, matrícula 10675-5, no período de 10/2/2025 a 14/2/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 12483)

**CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA**  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 5 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ÁLAX ROBERTO DE SOUSA ARAÚJO, matrícula 7710-0, para substituir, no(a) SEC-PE/Secretaria Adjunta de Relações Institucionais, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, GUSTAVO FARINA, matrícula 8079-9, no período de 10/2/2025 a 19/2/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 12487)

**CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA**  
Diretora da Diadi

**SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR  
- Cancelamento -**

Em 06 de fevereiro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO o cancelamento, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), da concessão da assistência pré-escola ao(à) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA DE TÉRMINO
MARCOS SHINICHI NAGAMINE URATA / AUFC / 8209-0	***** ***** ***** URATA / FILHO(A)	28/02/2025

(Solicitação Cesp nº 42049)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ  
Chefe do SCV

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO  
- Reformulação -**

Em 6 de fevereiro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997; Resolução-TCU 212, de 25/6/2008; Portaria Conjunta ISC-Segep 1, de 15/10/2019; subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi 2, de 3/1/2025.

REFORMULO, em parte, a pedido do servidor LUIZ HUMBERTO DA SILVA / AUFC / 5069-5, a concessão da licença para capacitação publicada no BTCU Administrativo 18, de 27/1/2025, referente à 1ª parcela do 4º quinquênio, com período de fruição de 30/1/2025 a 29/4/2025, para que considere o período de fruição de 10/2/2025 a 10/5/2025.

(Solicitação Cesp 41855)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ  
Chefe do SCV

**SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
- Deferimento -**

Em 06 de fevereiro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 3º, inciso II, alínea "o", da Portaria-SecPessoas nº 3/2025 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
ANDRÉ MACEDO / AUFC / 4228-5	***** ** MACEDO / FILHO(A)	04/02/2025

(Solicitação Cesp nº 42057)

**FRANCISCO SÉRGIO NOBRE MAIA**  
Chefe substituto do SGF**INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
- Deferimento -**

Em 06 de fevereiro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 3º, inciso II, alínea "o", da Portaria-SecPessoas nº 3/2025 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
WELLEDYSON ANAXIMANDRO WEBSTER NAZARENO VIEIRA / AUFC / 4562-4	***** VIEIRA / FILHO(A)	05/02/2025

(Solicitação Cesp nº 42073)

**FRANCISCO SÉRGIO NOBRE MAIA**  
Chefe substituto do SGF

**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024 e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, III da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: FREDERICO GUILHERME TRINDADE DE CARVALHO, matrícula 2399-0.

LOTAÇÃO: DF|SEGEPRES/Setid/Direc/Sinet.

AQUISIÇÃO: Vacina prevenção Herpes-Zóster (Shingrix).

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.580,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4671, conforme descrito acima.

Em 06 de fevereiro de 2025.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA

Assessor da SecFinanças-ASS

---

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024 e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, III da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: SANDRA BROD PACHECO, matrícula 3508-4.

LOTAÇÃO: RS|SEGECEX/SecexDesenvolvimento/AudEducação/D4AudEducação.

AQUISIÇÃO: Vacinas prevenção Herpes-Zóster (2ª dose) e Pneumocócica-23.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 889,20.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4614, conforme descrito acima.

Em 06 de fevereiro de 2025.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA

Assessor da SecFinanças-ASS

---

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**  
**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, I da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: SILVANA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 2135-0.

LOTAÇÃO: DF|SEGEDAM/SecAmbientes/Diac/Seac-obras.

AQUISIÇÃO: Certificado Digital SERPRO e-CPF A3-Nuvem - Validade: 3 anos.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 179,90.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4672, conforme descrito acima.

Em 06 de fevereiro de 2025.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA  
Assessor da SecFinanças-ASS

**DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO****SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AJUSTE DE DIÁRIAS INTERNACIONAIS****AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TCU;**

ATIVIDADE/EVENTO: Participação do TCU na reunião anual do Memorando de Entendimento sobre Análise de Dados (MoU Data Analytics) - Sistema Viajar - Evento nº 487/2024;

LOCAL/PERÍODO: Haia - Países Baixos;

ATESTAÇÃO: AudDigital;

BENEFICIÁRIO: ALOÍSIO DOURADO NETO - Mat. 8814-5;

CARGO/ FUNÇÃO: AUFC/FC-5;

PERÍODO DA VIAGEM: 22/09/2024 à 12/10/2024;

VALOR TOTAL RECOLHIDO (R\$): 2.391,53.

**TRECHO INTERNACIONAL****Devolução de Diárias**

FUNDAMENTO: art. 49 da Portaria-TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

CONCESSÃO INICIAL (US\$)	VALOR DEVIDO (US\$)	DIFERENÇA (US\$)	(A) DIFERENÇA CONVERTIDA <sup>1</sup> (R\$)	DESC. AUX.-ALIM. CONCESSÃO INICIAL (R\$)	DESC. AUX.-ALIM. VALOR DEVIDO (R\$)	(B) DIFERENÇA DESC. AUX.-ALIM. (R\$)	(A - B) VALOR DEVOLVIDO (R\$)
2.985,20	2.549,20	-436,00	-2.454,46	283,19	220,26	-62,93	2.391,53

<sup>1</sup>A cotação do dólar utilizada na conversão foi de R\$ 5,6295.

Em 06 de Fevereiro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe do Serviço de Deslocamento a Trabalho

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DO TCU;**

ATIVIDADE(S): 5th International Training Programme (ITP) on "Audit of Extractive Industries" - Sistema Viajar nº 8/2025;

LOCAL/PERÍODO: Jaipur - Índia, de 03 a 07/03/2025;

ATESTAÇÃO: AudPetróleo.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
ALBERTO SCHERER SOARES 7657-0	AUFC	27/02/2025 a 09/03/2025	10,5	7	US\$ 405,55	R\$ 567,77	US\$ 4.258,28	US\$ 199,56	US\$ 4.457,84	R\$ 0,00	US\$ 4.457,84

Montante de US\$ 980.00 (US\$ 140.00/noite) subtraído das diárias, referente à transferência para o iCED - Instituição Superior de Controle da Índia, para custear gastos do participante.

Em 06 de Fevereiro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELA AUDTI;**

ATIVIDADE(S): Semana de Planejamento da AudTI - Workshop e reuniões - Sistema Viajar nº 67/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 17 a 21/02/2025;

ATESTAÇÃO: AudTI.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
ROSA VIRGÍNIA DA SILVA RÊGO 6572-2	AUFC FC-3	16 a 21/02/2025	5,5	4,5	R\$ 836,16	R\$ 365,00	R\$ 4.233,88	R\$ 610,25	R\$ 4.844,13	R\$ 0,00	R\$ 4.844,13

Em 06 de Fevereiro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

## **RESSARCIMENTO DE DESPESAS**

### **- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 9 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: PAULA BRESSANELLI SILVA, matrícula 8137-0.

LOTAÇÃO: ES|SEGECEX/SecexConsenso/Dial.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de despesas com hospedagem e traslado conforme Evento Viajar nº 760/2024. Comprovou-se a realização da despesa com recursos próprios, conforme comprovantes anexados no valor de R\$ 1.470,42 (mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos); com fundamento na subdelegação de competência prevista na Portaria-SecFinanças nº 1/2025.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.470,42.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4410, conforme descrito acima.

Em 06 de fevereiro de 2025.

SERGIO DE BRITO LIMA  
Chefe do Sedes

**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS****DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)  
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso XI, art. 1º, da Portaria-Segedam nº 4, de 2 de janeiro de 2025, e pelo inciso II e V, art. 1º, da Portaria-SecCompras nº 6, de 23 de janeiro de 2025.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Execução Orçamentária de Despesas de Fornecedores (Seof/Deof), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 5 de fevereiro de 2025

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
ECOPEL SERVICOS LTDA	Primeiro Termo de Apostilamento de Repactuação ao Contrato nº 01/2024 - SEC-PI, referente à prestação de serviços continuados de limpeza, copeiragem e apoio administrativo nas dependências da Secretaria do TCU no Estado do Piauí - SEC-PI, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2024.	2024	R\$ 10.299,78	TC-022.357/2024-6

RENATO VILELA DE MAGALHÃES  
Diretor(a) da Deof

**DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)  
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso XI, art. 1º, da Portaria-Segedam nº 4, de 2 de janeiro de 2025, e pelo inciso II e V, art. 1º, da Portaria-SecCompras nº 6, de 23 de janeiro de 2025.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Execução Orçamentária de Despesas de Fornecedores (Seof/Deof), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 5 de fevereiro de 2025

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA	Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2/2019-GO, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores nas dependências da Sec-GO.	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024	R\$ 3.860,77	TC-026.378/2024-8

RENATO VILELA DE MAGALHÃES  
Diretor(a) da Deof

**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM AMBIENTES FÍSICOS****DIRETORIA DE OPERAÇÕES NOS ESTADOS****PORTARIAS****PORTARIA - DIOP-ESTADOS Nº 7, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

O DIRETOR DE OPERAÇÕES NOS ESTADOS, no uso de suas competências regulamentares, em especial as previstas no art. 2º, inciso I, da Portaria-SecAmbientes nº 8, de 27 de dezembro de 2024; no art. 67 da Portaria TCU nº 122, de 28 de junho de 2023 e no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores AUFC DIEGO PADILHA DE SIQUEIRA MINEIRO, matrícula 41300-3 e a TEFC MARGARIDA BEZERRA FERREIRA, matrícula 2520-8, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação a seguir relacionada, de interesse da Secretaria do TCU no Estado de Alagoas, relacionado abaixo:

INSTRUMENTO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL DESIGNADO
Nota de Empenho	FACIT FACHADAS LTDA	Serviços de limpeza dos brises e esquadrias das fachadas da Secretaria do TCU no Estado de Alagoas	DIEGO PADILHA DE SIQUEIRA MINEIRO - Matr. 41300-3 MARGARIDA BEZERRA FERREIRA - Matr. 2520-8

Art. 2º Ficam designados o Chefe do Serviço de Gestão de Operações - Seger-I, e o diretor da Diretoria de Operações nos Estados - Diop-Estados, ou seus substitutos, a exercerem o papel de fiscais dos instrumentos listados nesta Portaria, quando da ausência do(s) fiscal(is) designado(s).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEVERSSON JACOB DE AMORIM